



**MINISTÉRIO PÚBLICO NO ESTADO DO PARÁ**  
**Promotoria de Violência Doméstica**  
**Núcleo de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher**



**PROJETO “*HOMENS CONTRA A VIOLÊNCIA*”**

## **1. IDENTIFICAÇÃO:**

O Projeto “**Homem contra a Violência**” é uma iniciativa voltada aos homens autores de violência contra a mulher, com o objetivo de possibilitar condições para que repensem seu papéis na relações familiares e de afeto, nos termos da Lei Maria da Penha, tudo com vistas à redução dos casos de reincidência no âmbito da Violência Doméstica.

Trata-se, portanto, de mecanismo eficiente na erradicação da violência contra a mulher no ambiente doméstico e familiar.

## **2. CONSIDERAÇÕES:**

Para solucionar a problemática da violência doméstica e familiar contra a mulher é necessário apreciá-la em toda a sua complexidade, considerando os diversos agentes envolvidos, é dizer, deve-se lançar o olhar atencioso sobre as vítimas e também sobre os agressores.

A Lei Maria da Penha não possui apenas caráter punitivo em relação aos agressores, já que também dispõe de um caráter pedagógico, por isso no seu artigo 35, inciso V, é posto a possibilidade de criação e promoção de centros de educação e de reabilitação para os mesmos.

Em consonância com esta disposição, a Comissão Permanente de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher – COPEVID, importante grupo que nasceu no âmbito do Conselho Nacional de Procuradores Gerais e que busca analisar, discutir e padronizar entendimentos, para auxiliar o operador jurídico que milita nesta área, estabeleceu o **Enunciado 20/2015** que determina:

*“Dentre outras medidas protetivas de urgência que obrigam o agressor previstas no artigo 22 da Lei Maria da Penha, é possível a determinação de comparecimento obrigatório a programas de reeducação ou grupos reflexivos”.*

Como exemplos de experiências exitosas, citamos os trabalhos desenvolvidos em vários Estados da Federação, do qual destacamos São Paulo, Rio Grande do Norte e Minas Gerais, cujos programas de atendimento ao agressor encontram-se em avançado estágio de implementação, com impactos positivos incontestes para a causa da mulher.

Eis porque o Núcleo de Enfrentamento à Violência contra a Mulher – **NEVM**, buscando prestar um serviço eficaz e que prestigie a sociedade em geral, desenvolveu este projeto, inserindo o Ministério Público Paraense no esforço nacional de transformar agressores em *“homens contra a violência”*.

### 3. PÚBLICO - ALVO:

Homens que figurem no Polo Passivo dos processos de Medidas Protetivas de Urgência.

### 4. OBJETIVO

**Conscientizar** os homens agressores sobre a gravidade da prática da violência doméstica e familiar contra a mulher e **promover a sua reeducação** com vistas à **não reincidência** do ato criminoso e a **desconstrução** da cultura de violência em desfavor do gênero feminino, a qual é historicamente arraigada no seio social.

## 5. METODOLOGIAS/ESTRATÉGIAS DE AÇÃO:

A operacionalização deste projeto se efetivará de forma articulada e integrada entre o Núcleo de Enfrentamento à Violência contra a Mulher – **NEVM** e os Juízes com atuação perante o PROPAZ-DEAM.

Outrossim, seguirá, em sua grande parte, as Diretrizes Gerais dos Serviços de Responsabilização e Educação do Agressor elaboradas pela Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República (SPM-PR), através das seguintes atividades:

*1. Ao receber os autos de Medidas Protetivas, com pedido liminar devidamente deferido, caberá ao representante do Parquet avaliar, caso a caso, a conveniência e a necessidade de encaminhar o requerido ao Programa de Reeducação, sem prejuízo do juiz fazê-lo de ofício. Entendendo pela necessidade do encaminhamento, deverá o Promotoria de Justiça requerer-lo ao Juízo, justificando a necessidade da medida.*

*2. Condução de atividades educativas e pedagógicas em grupo, que favoreçam uma conscientização por parte dos agressores quanto à violência cometida. Os encontros serão feitos no Auditório do Núcleo de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, sendo realizados por convidados de notório saber jurídico, Promotores com atuação na causa da mulher e Equipe multidisciplinar (formada por psicólogo e assistente social).*

*3. Encaminhamento dos agressores para programas de recuperação e serviços de saúde mental, quando necessário.*

*4. Elaboração de relatórios mensais sobre os resultados obtidos com o Projeto, que serão disponibilizados no subsite do NEVM, para consulta da rede de proteção e sociedade civil.*

## 6. Conclusão

A presente explanação teve por objetivo apresentar o Projeto à rede de proteção e sociedade civil em geral, com o intuito de colher opiniões e sugestões que possam contribuir para o seu melhoramento.

Assim sendo, o Ministério Público Paraense seguirá seguinte cronograma:

**15/12/15:** Disponibilização do Projeto no subsite do NEVM, para que eventuais interessados possam ter acesso ao conteúdo.

**16/12/15:** Início do recebimento de sugestões através do e-mail [nevm@mppa.mp.br](mailto:nevm@mppa.mp.br)

**29/02/16:** Fim do prazo para envio das sugestões